



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

CPS/PGM/N.º 000164/2022 /PMG

Processo Nº 003751/2022

Identificação do TCE: 2022.027E0500004.09.0018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representado por SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL portador do CPF: 030.869.996-32, RG: residente à RUA GILDO LIPARIZI, 66 - VISTA ALEGRE - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000,**, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **a empresa EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º. 27.053.735/0001-30, com sede no(a) RUA ANTONIO ALEIXO, 82 - HORTO - VITORIA - ES - CEP: 29045170, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ALUIZIO SA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob. o nº 035.938.437-49, denominada CONTRATADA, têm entre si pôr justo e contratado o que subsegue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REIMPLANTAÇÃO DE GESTAO DE CONTROLE DE FREQUENCIA PARA OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E EQUIPE PEDAGOGICA. DISPENSA ART. 24 INCISO II.

Descrição:

000001-REIMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTAO DE CONTROLE DE FREQUENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **22 de julho de 2022 à 19 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais)**, referente aos serviços prestados no período constante da Cláusula Segunda deste ato.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

§ 2º - O valor descrito acima é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: Do Processo Licitatório

Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

00062-1111000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.1236500132.027.0001.33903900000.11110000000)

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se as partes assim o desejarem, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (tinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

Compete a Contratada:

Oferecer condições para execução dos serviços objeto deste contrato, independente de qualquer alegação;

Compete ao Contratante:

a) Fiscalizar os serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços constantes do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí-ES, 22 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL

EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____